



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DELIBERAÇÃO CEAP/MS N. 017/2025**

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                              |                          |                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP</b> | <input type="radio"/> Comissão Especial<br><input type="radio"/> Comissão Permanente de <b>EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP</b><br><input type="radio"/> Órgão de Suporte<br><input type="radio"/> Órgão Consultivo | <b>Tipo de documento</b> | <input type="radio"/> Processo nº<br><input type="radio"/> Protocolo nº<br>Outros:<br><b>5.3.1 - Cons. Jorge Wilson Cortez - Protocolo n. I2023/086576-8 - Autuado: Roberto Breviglieri - Assunto: Auto de Infração.</b> |
| <b>Assunto:</b>                                              | <b>Auto de Infração.</b>                                                                                                                                                                                                     |                          |                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Interessado:</b>                                          | <b>Autuado: Roberto Breviglieri</b>                                                                                                                                                                                          |                          |                                                                                                                                                                                                                          |

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – Crea-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Crea-MS, na Reunião Ordinária n. **112** realizada por videoconferência no dia **10/09/2025** na Sede do Crea-MS, após análise do Processo nº **I2023/086576-8**, que trata-se de processo de Auto de Infração (AI) nº I2023/086576-8, lavrado em 23 de agosto de 2023, em desfavor da pessoa física Roberto Breviglieri, por infração à alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, ao desenvolver a atividade de execução de obras e serviços de edificação para a Estância São Gabriel em Glória de Dourados/MS, sem a participação de responsável técnico legalmente habilitado e, considerando que o presente processo foi baixado em DILIGÊNCIA para a CEAP, visando a análise e parecer quanto as atribuições do Engenheiro Agrônomo Otavio Vieira de Melo, para a execução dos serviços apontados pela fiscalização, onde constam imagens da edificação em construção em estrutura pré-moldada em concreto, escritório em alvenaria e cobertura em estrutura metálica, serviços esses atribuídos aos profissionais na área de Engenharia Civil, tenho em vista, que não consta nenhuma ART no processo que comprove a relativa participação de profissional da área de Engenharia Civil, no projeto e execução dessas edificações descritas. Ressaltando: ART n. 1320230111223 de 25/09/2023 em nome do profissional Eng. Agr. Otavio Vieira de Melo no item 5 observações consta: "Implantação de suinocultura, construção de escritório e residência rural, Estância São Gabriel". ART nº 1320230111215 de 25/09/2023 em nome do profissional Eng. Agr. Otavio Vieira de Melo no item 5 observações consta: "Referente a regularização do auto de infração Nº I2023/086576-8"; Considerando o relatório e voto fundamentado do **Conselheiro(a) Relator(a) Eng. Agr. Prof. Dr. Jorge Wilson Cortez**, exarado no parecer de 09/09/2025(id: 978446) anexo dos autos do Processo Administrativo nº I2023/086576-8,

**DELIBEROU**, por:

**1) Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro(a) Relator(a) Eng. Agr. Prof. Dr. Jorge Wilson Cortez**, que é de parecer favorável por informar que os Engenheiros Agrônomos possuem atribuições para projeto e execução de construções para fins rurais, com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fulcro no artigo 6, do Decreto n. 23.196/33 e artigo 5, da Resolução n. 218/73, do Confea, acompanhando a Decisão CEA/MS n. 5224/2024; **2)** Informar ao Departamento Técnico, Analistas Técnicos e a Fiscalização que não há o que ser questionado quando das construções em área rural (zona rural) estiverem sobre a responsabilidades, ARTs, de Eng. Agrônomos e Agrícolas. Portanto, os serviços descritos nas ARTs n. 1320230111223 e 1320230111215, são de competência do Engenheiro Agrônomo Otavio Vieira de Melo e estão regularmente dentro do seu campo de atuação profissional; **3)** Encaminhar o presente processo, para conhecimento da **Câmara Especializada de Agronomia do Crea-MS**, tendo em vista, que o assunto é de interesse comum de duas especializações profissionais, para cumprimento da alínea “f” do Art. 46 da Lei n. 5.194, de 24 dezembro de 1966; 4) Encaminhar o presente processo, para providências e decisão da **CEECA/MS - Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-MS**. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional **Eng. Química e Eng. de Segurança do Trabalho GLEICE COPEDÊ PIOVESAN**. Votaram favoravelmente os Senhores (as) Conselheiro (as) Regionais: Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ, Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, Eng. Elet. TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e Eng. Mec. WILSON ESPINDOLA PASSOS.

Campo Grande, 10/09/2025.

**GLEICE COPEDÊ PIOVESAN**  
Eng. Química e Eng. Seg. Trab.  
**Coordenadora da CEAP-MS**

**LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE  
CARVALHO**  
Eng. Civil  
**Membro Titular da CEAP-MS**

**JORGE WILSON CORTEZ**  
Eng. Agrônomo  
**Membro Titular da CEAP-MS**

**TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE  
SOUZA**  
Eng. Eletric.  
**Membro Suplente da CEAP-MS**

**WILSON ESPINDOLA PASSOS**  
Eng. Mecânico  
**Membro Titular da CEAP-MS**